Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 22ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0001367-88.1995.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOAO DEIJACI DOS SANTOS e outro
22ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL TITULAR)

SLL

DECISÃO

Trata-se requerimento para alienação particular de bem penhorado, nos termos dos artigos 879, inciso I, e 880, ambos do CPC/2015.

Considerando a tentativa frustrada do leilão judicial, defiro a alienação por iniciativa da parte exequente.

Atendendo ao disposto no art. 880, § 1º, do CPC/2015, fixo o prazo de um ano para efetivação da alienação particular. Quanto às condições de pagamento, preço mínimo e comissão de corretagem, estas serão as mesmas fixadas no edital do leilão já realizado pelo Juízo. A publicidade do ato ficará a cargo da exequente, conforme requerido.

Ao final, deve a entidade credora providenciar a formalização da venda nos autos (art. 880, § 2º do CPC/2015).

Intimações e expedientes necessários.